



PROJETO DE LEI Nº 044/2023

RECEBI EM 17.11.23
AS 08h06 MIN

Vanessa A. Camelo F. de Faria
Vanessa A. Camelo F. de Faria
Secretária Geral - Port. 001/2023
CMV/SNN

AUTORIZA ABERTURA DE NOVO PERÍODO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA – PAI, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 699, DE 20 DE JUNHO DE 2018, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de novo prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, visando a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º - O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 180 (cento e oitenta) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por igual período por ato da administração municipal.

Art. 3º - Constituem condições de adesão ao PAI os mesmo requisitos previstos na Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.

Art. 4º – Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos mesmos percentuais previstos na Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018.

Art. 5º – A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 6º – As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 33.90.93 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, em 13 de novembro de 2023.

**SERGIO
FERNANDES DE
MEDEIROS:
00932414451**

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES
DE MEDEIROS:00932414451
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO
FERNANDES DE MEDEIROS:00932414451
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-13 11:58:06
Foxit Reader Versão: 9.7.1



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 044/2023.

**Colenda Casa,
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadoras e Vereadores.**

Com o resultado apresentado após a edição da Lei Municipal nº 699, de 20 de junho de 2018, observou-se grande redução de encargos sociais e enxugamento da folha de pessoal, após maciça adesão ao PAI.

O município, visando a melhoria da gerência das despesas de pessoal, a otimização dos custos e a racionalização na gestão de pessoas, elaborou novamente essa proposição com intuito de dar maior conforto aos servidores no momento de sua aposentadoria.

Os programas de incentivo à aposentadoria são uma forma inteligente de renovação administrativa, aplicados tanto no setor privado quanto no serviço público, pois permitem a redução de despesas e renovação dos quadros, sem prejuízo aos servidores, que não perdem sua renda.

Por outro lado, muitos servidores, com anos de bons serviços prestados, alguns com idade avançada, vêm evitando a aposentadoria, receando a queda no seu padrão de vida, decorrente do fator previdenciário apresentado pelo INSS. Assim, o merecido descanso destes servidores vêm sendo obstado, por uma situação peculiar deste Município.

Desse modo, ao adotar um programa de aposentadoria incentivada, o Município de Serra Negra do Norte cumprirá seu premente dever de melhorar a gerência das despesas de pessoal, otimizar os custos e racionalizar a gestão de pessoas, simultaneamente, fará justiça com seus servidores mais experientes, que receberão alguma compensação.

Esperamos de Vossas Excelências a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

**SERGIO
FERNANDES DE
MEDEIROS:
00932414451**

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por SERGIO FERNANDES
DE MEDEIROS 00932414451
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Múltipla
v5, OU=Renovacao Eletronica, OU=Certificado
Digital, OU=Certificado PF A1, CN=SERGIO
FERNANDES DE MEDEIROS 00932414451
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-11-13 11:58:30
Foxit Reader Versão: 9.7.1